**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.**

# EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 41/2026 - ABERTURA E INSTRUÇÕES GERAIS.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

**JOEL GHISIO,** Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. n°. 246 a n°. 250 da Lei Municipal n°. 544/2008, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n°. 1.943, de 23 de janeiro de 2025, alterado pelo Decreto Municipal de n° 1973, de 04 de junho de 2025.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Permanente para realização de Processo Seletivo Simplificado, designada através da Portaria de n° 376, de 31 de julho de 2026.

**1.2** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.3** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.4** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado na sua íntegra no diário oficial do Município, no site ***https://www.marianapimentel.rs.gov.br*** e na página do facebook ***Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel*** e no painel de publicações oficiais desta entidade.

**1.5** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no diário oficial do Município, endereço eletrônico: ***https://www.marianapimentel.rs.gov.br***, na página do facebook Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel e no painel de publicações oficiais desta entidade.

**1.6** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 252 da Lei Municipal n°. 544/2008, seguindo o cronograma abaixo:

| Descrição | Data |
|---|---|
| Abertura das Inscrições | 04/08/2026 |
| Encerramento das Inscrições | 13/08/2026 |
| Publicação preliminar dos Inscritos | 14/08/2026 |
| Recurso da não homologação das inscrições | 17/08/2026 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração | 18/08/2026 |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito | 19/08/2026 |
| Publicação da relação final de inscritos | 20/08/2026 |
| Análise dos currículos | 21/08/2026 |
| Publicação do resultado preliminar | 24/08/2026 |
| Recurso | 25/08/2026 |
| Manifestação da Comissão na reconsideração | 26/08/2026 |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito | 27/08/2026 |
| Aplicação do critério de desempate | 28/08/2026 |

PCI Concursos
www.pciconcursos.com.br

| | |
|---|---|
| Publicação da classificação final dos aprovados | 31/08/2026 |

**2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

**2.1** O processo seletivo simplificado será composto de 2(duas) etapas de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO, conforme segue: Homologação da inscrição e prova de títulos.

**ETAPA 1:** consiste na análise da documentação apresentada que deverá atender as exigências do item 4 sob pena de eliminação no certame;

**ETAPA 2:** análise de currículos.

**3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**3.1** O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação emergencial e temporária para desempenhar funções do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, conforme relacionado abaixo:

| Função | Vaga(s) | Escolaridade e Pré-requisitos | Carga Horária | Vencimento |
|---|---|---|---|---|
| Eletricista | 01 + CR | Fundamental incompleto; experiência mínima de 01 (um) ano em atividades relacionadas à função. | 40h | R$ 1.857,72 |
| Gari | 02 + CR | Ensino Fundamental (mínimo). | 40h | R$ 2.415,02 |
| Médico Psiquiatra | 01 + CR | Ensino superior em medicina, com especialização em residência médica em psiquiatria; e Habilitação: inscrição no respectivo órgão de classe para atuação na área médica de psiquiatria. | 14h | R$ 9.234,17 |
| RT de Enfermagem | 01 + CR | Ensino Superior Completo em Enfermagem (Bacharelado); Registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), na categoria de Enfermeiro(a); Conhecimento e experiência no manejo dos sistemas de informação do SUS (e-SUS, SISAB, CNES, entre outros). | 20h | R$ 6.645,94 |

**Observações:* CR = Cadastro Reserva.**

**3.1.1** Lei específica estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. **Os candidatos classificados que não forem imediatamente convocados para as vagas indicadas neste Edital integrarão o cadastro reserva e serão contratados quando for identificada a necessidade e excepcionalidade de cada caso.**
**3.1.2** As atribuições concernentes à função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao constante no **Anexo I**.
**3.2** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno e insalubridade de acordo com a função exercida; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência, vale alimentação e vale transporte, conforme Leis Municipais vigentes.
**3.3** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários, conforme art. 250 da Lei Municipal nº 544/2008.
**3.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. n°. 143 a n°. 145 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.
**4. INSCRIÇÕES**

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

**4.1** Antes de efetuar a inscrição é de extrema importância a leitura, na íntegra, deste Edital de Abertura para conhecer as normas reguladoras desse Processo Seletivo Simplificado.

**4.1.1** É permitido ao candidato inscrever-se em mais de uma função, sendo cobrada uma taxa de inscrição para cada inscrição realizada.

**4.1.2** As inscrições poderão ser presenciais, recebidas pelos membros da Comissão designada, junto à Prefeitura Municipal, sito à Rua Doutor Montauri, n°. 10, Centro – Mariana Pimentel/RS, no período de **04 de agosto de 2026 a 13 de agosto de 2026**, no horário compreendido entre às **08h30min às 11h30min e das 14h às 17h**, ou via *e-mail,* no correio eletrônico ***inscricoes@marianapimentel.rs.gov.br,*** das **00h00min do dia 04 de agosto de 2026 até às 17h do dia 13 de agosto de 2026**. Todas as dúvidas referentes ao certame poderão ser sanadas através do telefone 0800 000 1120 e por meio do e-mail ***inscricoes@marianapimentel.rs.gov.br***.

**4.1.3** Os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico ***https:// www.marianapimentel.rs.gov.br*** e seguir rigorosamente todas as instruções ali contidas. Nesse endereço, os candidatos encontrarão o Edital de Abertura do Processo Seletivo e seus anexos para realizar a inscriçãoe demais editais de publicação do resultado do certame.

**4.1.4** A ficha de inscrição e o currículo deverão ser preenchidos na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

**4.1.5** É de inteira responsabilidade do candidato a confirmação da sua inscrição.

**4.1.6** A Comissão de Processo Seletivo se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**4.1.7** O deferimento da inscrição não exime o candidato que venha a ser aprovado no PSS da obrigação de apresentar, no momento da contratação, os comprovantes definitivos da formação exigida, sem a qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser contratado.

**4.1.8** O valor da inscrição será de **R$ 35,00 (trinta e cinco reais**) e a guia para o pagamento da taxa terá vencimento em **13 de agosto de 2026**, pagável em qualquer banco até esta data, conforme o disposto no art. 8° do Decreto n°. 1.943 de 23 de janeiro de 2025. Em caso de o candidato não realizar o pagamento a sua inscrição será **NÃO HOMOLOGADA.**

**4.1.9** O boleto para efetuar o pagamento da inscrição será encaminhado via e-mail ou entregue ao candidato no momento do recebimento da referida inscrição e o comprovante de pagamento terá de ser enviado à comissão via e-mail ou entregue a comissão presencialmente, na Sede da Prefeitura Municipal, até o dia de encerramento das inscrições, **sob pena de não homologação da inscrição.**

**4.1.10** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**4.1.11** Os documentos enviados juntamente com a inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato e não serão aceitos a inclusão de documentos após o encerramento das inscrições.

**4.1.12** Não será aceita a solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

**4.1.13** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**4.1.14** A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

**4.1.15** Ao digitalizar os documentos para envio, estes devem ficar legíveis para apreciação.

**4.1.16** Todos os documentos pertinentes a inscrição do candidato deverão ser entregues em **UMA ÚNICA REMESSA**, tanto via e-mail único, quanto no ato da inscrição presencial.

**4.1.17** Todos os documentos exigidos para a inscrição, bem como os comprovantes de pagamento, deverão ser apresentados **exclusivamente** por um dos seguintes meios: **via e-mail ou presencialmente à Comissão Organizadora,** conforme previsto no edital. Não serão aceitos documentos encaminhados por qualquer outro meio. O não cumprimento dessa exigência acarretará o indeferimento da inscrição ou a desclassificação do candidato, em razão da ausência da documentação obrigatória.

**5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**5.1** Para a realização das inscrições, o candidato deverá encaminhar em meio digital, para o correio eletrônico inscricoes@marianapimentel.rs.gov.br, ou presencial, no prazo indicado no item 4.1.2, os seguintes documentos:

**5.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no site oficial do Município (*www.marianapimentel.rs.gov.br)*, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, a qual será numerada, assinada pelo servidor responsável pelo recebimento da inscrição e encaminhada novamente ao candidato como comprovação de sua inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado.

**5.1.2** Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n°. 9.503/97, artigo 15).

**5.1.3** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no **Anexo III** do presente edital, devidamente preenchida e assinada, acompanhado dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**5.1.4** Os documentos encaminhados em meio digital deverão ser apresentados em original quando o candidato for convocado para a contratação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição.

**6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1.2, a Comissão publicará, no site oficial do Município, endereço eletrônico: ***www.marianapimentel.rs.gov.br*** e na página do facebook ***Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel*** e no painel de publicações oficiais desta entidade, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**6.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio do formulário disponível no anexo IV, para o protocolo geral, através do endereço eletrônico ***protocolo@marianapimentel.rs.gov.br*** no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, no dia **17 de agosto de 2026.**

**6.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**6.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**6.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do **Anexo III** do presente Edital.

**7.2** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**7.3** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas

www.pciconcursos.com.br

jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital, sendo obrigatório envio dos mesmos frente e verso, sob pena de não ser objeto de pontuação e as declarações de conclusão de cursos de Pós Graduação, serão aceitas somente com a emissão não posterior a 180 (cento e oitenta) dias até a data de encerramento das inscrições.
**7.4** Nenhum título receberá dupla valoração.

**7.5** A classificação dos candidatos inscritos, para a função de **RT de Enfermegam**, serão efetuados através da pontuação dos títulos e experiência profissional apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios, que seguem:

| **Especificação** | **Pontuação Unitária** | **Pontuação Máxima** |
|---|---|---|
| Pós-graduação lato sensu (especialização) com duração mínima de 360 horas. | 10 pontos por título | 20 pontos |
| Pós-graduação stricto sensu (mestrado, doutorado, PhD). | 25 pontos por título | 25 pontos |
| Cursos especializados, jornadas, encontros, seminários, congressos e simpósios, todos com data posterior a 01/01/2019, **na função pretendida**, com duração mínima de 40 horas. | 05 pontos por certificado | 15 pontos |
| Experiência profissional comprovada **na função pretendida** de, no mínimo, 06(seis) meses, sendo que cada semestre comprovado receberá valoração de 05(cinco) pontos. | 05 pontos por semestre | 40 pontos |
| TOTAL MÁXIMO | | 100 pontos |

**7.5.1** Para fins de comprovação de tempo de experiência profissional que deverá ser comprovada mediante o envio de cópia da carteira de trabalho ou declaração/certidão/atestado, com a especificação pertinente às atribuições para a função pretendida, emitida pelo empregador, no caso de empregador ser Órgão Público ou Privado, que deverá ser enviada por e-mail juntamente com a ficha de inscrição e com os demais documentos exigidos conforme item **4.1.2**.
**7.5.2** Caso a comprovação do tempo de experiência, não constar o período em datas (*DD/MM/AAAA)* de início e término de cada período comprobatório, será considerado a data inicial do mês subsequente e data inicial do último mês declarado.

**7.6** A classificação dos candidatos inscritos, para a função de **Médico Psiquiatra**, serão efetuados através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios, que seguem:

| **Especificação** | **Pontuação Unitária** | **Pontuação Máxima** |
|---|---|---|
| Pós-graduação lato sensu (especialização) com duração mínima de 360 horas. | 10 pontos por título | 30 pontos |
| Pós-graduação stricto sensu (mestrado, doutorado, PhD). | 25 pontos por título | 50 pontos |
| Cursos especializados, jornadas, encontros, seminários, congressos e simpósios, todos com data posterior a 01/01/2019, **na função pretendida**, com duração mínima de 40 horas. | 05 pontos por certificado | 20 pontos |
| TOTAL MÁXIMO | | 100 pontos |

**7.7** A classificação dos candidatos inscritos para as funções de **Eletrecista e Gari** serão efetuados através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios, que seguem:

| **CRITÉRIOS** | **COMPROVAÇÃO** |
|---|---|
| Cursos, Encontros, Seminários, Simpósios, Jornadas, Congressos, Conferências, Treinamentos, Fóruns, Minicursos, Palestras, Semanas Acadêmicas, Oficinas, na função pretendida, com a seguinte carga horária:<br>- comprovante de até 20 horas – 05 pontos<br>- comprovante de 21 a 80 horas – 10 pontos<br>- comprovante de 81 a 120 horas – 20 pontos<br>- comprovante de 121 horas a 150 – 30 pontos<br>- comprovante acima de 151 horas – 40 pontos | A comprovação deverá ser mediante apresentação de Certificado, Atestado ou Declaração, sendo que os mesmos deverão conter carga horária. Somente serão aceitos títulos relacionados **a função pretendida** e que tenham sido realizados a partir do ano de 2019, até a data da publicação do edital de abertura. Apresentação máxima de 05 (cinco) cursos, independente de carga |

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

| | |
|---|---|
| | horária. |

**7.8** Não serão aceitos certificados em que a carga horária não seja compatível com o período em que o curso foi realizado, tendo no mínimo 80% de aproveitamento do mesmo.

**7.9** Para fins de avaliação ou reconhecimento, não serão considerados cursos que foram realizados simultaneamente, ou seja, em períodos que se sobrepõem. O princípio visa garantir que os cursos sejam realizados de forma sequencial e que o aluno tenha dedicado o tempo necessário para absorver o conhecimento e habilidades em cada curso.

**7.10** Somente serão aceitos certificados de aperfeiçoamento/ qualificação profissional que tenham sido realizados a partir do ano de 2019 e com data fim até **03 de agosto de 2026** (data da publicação do edital). Exceto para os documentos que habilitam o candidato para a contratação.

**7.11** Certificados sem carga horária definida não receberão pontuação. O Título que tiver a carga horária expressa em dias ou meses será pontuado conforme os seguintes critérios: 01 (um) dia equivale a 08 (oito) horas; e 01 (um) mês equivale a 160 (cento e sessenta) horas.

**7.12** Os Títulos que habilitam o candidato a participar do Processo Seletivo não serão pontuados, assim como aqueles que forem realizados como atividades curriculares, sejam eles eventos de extensão, estágios e/ou Trabalhos de Conclusão de Curso.

**7.13** Os documentos comprobatórios de Títulos não podem apresentar rasuras, emendas e/ou entrelinhas.
**7.14** Todo documento expedido em Língua Estrangeira somente será considerado se acompanhado por documento com tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
**7.15** Não será considerado Título o documento sem conteúdo especificado cuja relação com a função pretendida não possa ser aferida.

**ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**
No prazo de 01 (um) dia, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
Somente serão avaliados os currículos dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.
**8.3** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site oficial do Município, endereço eletrônico: ***www.marianapimentel.rs.gov.br*** e na página do facebook ***Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel*** no prazo de um dia, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

**9. RECURSOS**
**9.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**9.2** O recurso das inscrições deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme modelo do Anexo IV - Formulário para entrega de recurso, deste Edital, disponível no site do Município ***www.marianapimentel.rs.gov.br*** e enviado através do endereço eletrônico ***protocolo@marianapimentel.rs.gov.br.***
**9.3** Durante o período de recurso, o candidato que julgar necessário poderá solicitar o envio da documentação recebida pela comissão para que o candidato proceda à conferência da mesma. A solicitação deverá ser realizada através do endereço eletrônico ***protocolo@marianapimentel.rs.gov.br*** no qual será encaminhada a Comissão do presente processo para análise e despacho da mesma.
**9.4** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, no prazo de um dia, conforme estabelecido no item 1.6, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
**9.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, conforme item 1.6, cuja decisão deverá ser motivada.
**9.6** A resposta do presente recurso interposto pela(o) requerente será enviado para o endereço que consta na solicitação de inscrição da(o)

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

candidata(o).

**10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**10.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**10.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos, conforme Lei Federal 10.741, de 01 de outubro de 2003, art. 27.

**10.1.2** Maior tempo comprovado de experiência profissional.

**10.1.3** Sorteio em ato público.

**10.2** O sorteio ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, **no dia 28 de agosto de 2026, as 10h** na presença dos candidatos interessados**.**

**10.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados, respeitando as restrições elencadas nos decretos Municipais vigentes.

**11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**11.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**11.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**12.1** Os Candidatos classificados neste Processo Seletivo, somente serão convocados depois de esgotados os chamamentos para as vagas das funções abertas nos Processos Seletivos anteriores a este vigentes ou que não possuem candidatados classificados para as funções que no decorrer de sua vigência sejam necessárias as contratações emergenciais.

**12.2** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, serão convocados conforme a necessidade e a classificação final os candidatos, para, no prazo de 03 (três) dias úteis e comprovar o atendimento das seguintes condições, conforme estabelecido no Art. 7º da Lei nº 544/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

**12.2.1** Ser brasileiro;

**12.2.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**12.2.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, onde deverá constar que o candidato aprovado goza de boa saúde física e mental, conforme determina o Decreto Municipal de n° 1979, de 13 de junho de 2025.

**12.2.4** Para a realização da avaliação médica poderão ser apresentados os exames realizados nos últimos 60 dias, ou, havendo a necessidade, o médico do Município procederá à solicitação de novos exames a fim de emitir o atestado.

**12.2.5** Ter nível de escolaridade mínima de acordo com a exigência da função, disposta na Lei Municipal em vigor.

**12.2.6** Atender a todas as exigências estabelecidas na Lei de contratação vigente.

**12.2.7** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**12.2.8** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

**12.2.9** Certificado de Reservista, somente para candidatos do sexo masculino.

**12.2.10** Comprovação de residência, que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório.

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

**12.3** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por meio de contato telefônico ou por e-mail conforme informações de contato disponibilizadas pelo candidato no ato de sua inscrição, a fim de agilizar a sua apresentação para fins de contratação.

**12.4** Transcorrido o prazo disposto no item **12.2** e não sendo possível o contato com o candidato, será convocado o seguinte classificado e não haverá nova chamada.

**12.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, valendo para o preenchimento de vagas existentes e das que se abrirem no decorrer desse período.

**12.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**12.7** Em caso de rescisão antecipada por iniciativa do candidato, será necessária prévia comunicação formal de 30 (trinta) dias antecedentes ao último dia trabalhado.

**12.8** Os candidatos classificados, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas.

**12.9** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista**,** havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**13.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, e-mail e telefones.

**13.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**13.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Mariana Pimentel, 03 de agosto de 2026.

***JOEL GHISIO,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

**ANEXO I**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**CARGO – RT ENFERMAGEM**

**ATRIBUIÇÕES:**
A responsável técnica atuará na coleta, auditoria e validação dos dados referentes aos procedimentos realizados pelas equipes de saúde, com a finalidade de garantir a correta alimentação dos sistemas de informação federais. Destaca-se que esse processo impacta diretamente no repasse de verbas ao município, uma vez que a qualidade e a regularidade das informações transmitidas condicionam os repasses financeiros provenientes do Ministério da Saúde;
Coordenar, supervisionar e responder tecnicamente pelas atividades de enfermagem desenvolvidas pelas equipes de saúde do município, assegurando o cumprimento das normas do COREN e da legislação vigente;
Elaborar, implantar e atualizar Protocolos Operacionais Padrão

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

(POPs), rotinas e protocolos assistenciais de enfermagem;
Realizar a coleta, auditoria e validação dos dados referentes aos procedimentos realizados pelas equipes de saúde, garantindo a correta alimentação dos sistemas de informação federais (e-SUS, SISAB, CNES e demais sistemas do Ministério da Saúde);
Acompanhar a regularidade e a qualidade das informações transmitidas, tendo em vista que elas condicionam os repasses financeiros provenientes do Ministério da Saúde;
Supervisionar a atualização e a manutenção do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) no que se refere às equipes e profissionais de enfermagem;
Orientar, capacitar e supervisionar a equipe de enfermagem (técnicos e auxiliares) quanto à execução correta dos procedimentos e ao adequado registro das informações;
Zelar pelo cumprimento das normas de biossegurança, controle de infecção e gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde;
Supervisionar o controle, o armazenamento e a dispensação de materiais, insumos e imunobiológicos sob responsabilidade da enfermagem;
Emitir pareceres técnicos e responder pelos aspectos de enfermagem perante os órgãos fiscalizadores e de controle;
Executar outras atividades afins, inerentes à responsabilidade técnica de enfermagem.

**Condições de trabalho:**
Geral:
a) Carga horária de 20 horas semanais.
b) Padrão: 16.
Especial: O exercício da função poderá exigir, eventualmente, prestação de serviços fora do horário normal de expediente, conforme demanda da rede municipal de saúde.
Requisitos para investidura:
a) Idade mínima: 18 anos;
b) Escolaridade: Ensino Superior Completo em Enfermagem (Bacharelado);
c) Registro ativo e regular no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), na categoria de Enfermeiro(a);
d) Conhecimento e experiência no manejo dos sistemas de informação do SUS (e-SUS, SISAB, CNES, entre outros).

**CARGO – GARI**

**ATRIBUIÇÕES:**

Varrer ruas, praças, parques e jardins municipais, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito;
Recolher os montes de lixo, acondicionando-os em sacos plásticos, latões, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados, para posterior coleta e transporte;
Percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré-estabelecidos, para coletar lixo;
Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões e sacos plásticos, em caminhões especiais da Prefeitura, possibilitando assim seu transporte aos locais apropriados;
Esvaziar as lixeiras distribuídas pelas vias públicas;
Raspar meio-fio, limpar ralos e saídas de esgotos;
Executar outras atividades afins.

**Condições de trabalho:**
**Geral:**
a) Carga horária de 40 horas semanais;
b) Padrão: 10.

Especial: O exercício da função poderá exigir, eventualmente, prestação de serviços fora do horário normal de expediente, conforme demanda da rede municipal de limpeza pública.
Requisitos para investidura:
a) Idade mínima: 18 anos;
b) Escolaridade: Ensino Fundamental (mínimo).

**FUNÇÃO PÚBLICA: ELETRICISTA**

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

**Atribuições:**

**Descrição sintética:** Executar serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva nas instalações, equipamentos e estruturas prediais do Município, garantindo o pleno funcionamento dos sistemas elétricos, bem como a segurança dos usuários e servidores.

**Descrição analítica:** Realizar inspeções periódicas nas instalações elétricas, quadros de distribuição, disjuntores, cabos, sensores e demais componentes; Efetuar reparos, substituições, ajustes e testes em sistemas elétricos de baixa tensão; Instalar, ampliar e adaptar redes elétricas conforme demanda dos órgãos municipais; Verificar e solucionar falhas elétricas, identificando causas e aplicando as medidas corretivas necessárias; Executar serviços de manutenção em iluminação pública, interna e externa, incluindo troca de lâmpadas, reatores, luminárias e relés fotoelétricos; Auxiliar na instalação e manutenção de equipamentos elétricos em eventos, prédios públicos e estruturas temporárias; Operar ferramentas, instrumentos e equipamentos específicos da área elétrica, respeitando normas técnicas e de segurança; Elaborar registros de serviços executados e comunicar à chefia situações que demandem reparos urgentes ou substituição de componentes; Zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, especialmente as disposições da NR-10; Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletivos; Manter organizado o local de trabalho, ferramentas e materiais; Exercer outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço público.

**Condições de trabalho:**

**Geral:** carga horária 40 horas.
**Especial:** o exercício da função poderá exigir, eventualmente, a prestação de serviços fora do horário normal de expediente, especialmente para atendimentos emergenciais de manutenção elétrica.

**Requisitos para investidura:**
**a)** Idade: mínimo 18 anos.
**b)** Ensino Fundamental incompleto;
**c)** experiência mínima de 01 (um) ano em atividades relacionadas à função;

**CARGO PÚBLICO: MÉDICO PSIQUIATRA**
Atribuições

**Descrição Sintética:** realizar atendimento médico em psiquiatria na Unidade Básica de Saúde.

**Descrição Analítica:** efetuar a recepção de pacientes, diagnósticos, receitar e todas as atribuições que caracterizam a profissão, segundo o Conselho Regional de Medicina; executar os relatórios e registros requeridos pela Administração; efetuar atendimento integral à saúde mental; elaborar, executar e avaliar programas de saúde mental, saúde individual e coletiva e aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento, para diversos tipos de sofrimento mental, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e/ou informar os diagnósticos; solicitar exames laboratoriais e outros quando julgar necessário; desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde mental, saúde pública e de atendimento médico-psiquiátrico; prestar atendimento em urgências psiquiátricas, realizando o encaminhamento necessário; outras atividades afins.

**Condições de Trabalho:**

a) Geral: carga horária de 14 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

a) Idade: mínimo de 18 anos.
b) Instrução: ensino superior em medicina, com especialização em residência médica em psiquiatria.
c) Habilitação: inscrição no respectivo órgão de classe para atuação na área médica de psiquiatria.

**Publicado por:**
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
**Código Identificador:**BC8DB983

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 04/08/2026. Edição 4386
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br